



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 17 de abril de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 025/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente proposição, pleiteando a alteração da Lei Municipal n 2296/2021, consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior.

Tendo por base as diversas solicitações verbais recebidas dos familiares e dos próprios estudantes, em face das dificuldades financeiras para arcar com os custos com o transporte para o deslocamento para que possam frequentar os educandários de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior.

A medida mostra-se deveras motivada em face da alta dos preços e custos, decorrentes da própria inflação, após a pandemia do Covid, quando retornaram as aulas presenciais, condição que pode inclusive obstar que muitos não consigam frequentar educandários.

Dessa forma, vimos através deste Projeto de Lei propor a alteração do valor auxiliado, passando dos atuais R\$120,00 para R\$150,00 mensais.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:6958
9771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC PLANO DIGITAL CD, ou=PLANO DIGITAL, e=PF A3, ou=2294906060171, ou=presencial, ou=EM BRANCO, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.011.20143



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2021, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021, que consolidou a legislação sobre a concessão do Auxílio Transporte para os Estudantes de Ensino Técnico, Ensino Médio e Ensino Superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Será concedido o auxílio transporte de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por beneficiário, entre os meses de abril e novembro.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.296, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS:69589771068
9589771068
8
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=PLANO DIGITAL, ou=PLANO DIGITAL e-Pf. A3, ou=22949395000171, ou=presencial, ou=(EM BRANCO), ou=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143